



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5188/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017**  
**PROCESSO INTERNO nº 5188/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S): MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.864.709/0001-11, com sede a Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 1230, Jardim Santa Maria, Jacareí/SP, CEP: 12.328-300, neste ato representada pela Sra. Rebeca Ramos dos Santos, brasileira, representante comercial, portadora da RG nº 44.530.356-6 SSP/SP, CPF nº 393.690.618-19, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, 918, bloco 1, apto 22, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2 - Características:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | QUANT | UNID     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------|----------|-------------|---------------|
| 1    | BALANÇO PARA PLAY GROUND<br>BALANÇO PARA PLAY GROUND, COM TRÊS CADEIRAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,5 M DE ALTURA, 3 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 2", COM PAREDE DO TUBO MÍNIMO DE 2 MM, PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVO, SOLDA MIG, SEM REBARBAS E ARESTAS. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE 3/4", ASSENTO EM MADEIRA APARELHADAS E RESINADAS COM ARESTAS ARREDONDADAS, COM ENCOSTO, SUSPENSO POR CORRENTES DE AÇO GALVANIZADOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 X 40 CM, PINTADAS NA COR AZUL.  | 10    | Unidade  | R\$ 1795,00 | R\$ 17.950,00 |
| 2    | CARROSSEL GIRA GIRA PARA OITO (08) LUGARES<br>PARTE SUPERIOR AO EIXO. OS ASSENTOS EM MADEIRA APARELHADAS, RESINADAS, SEM FARPAS, COM ARESTAS ARREDONDA- DAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 MM DE ESPESSURA, EM FORMA DE SETOR, FIXADA POR PARAFUSOS DE CABEÇA TIPO FRANCESA DE 1/4X1"1/2. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,52 M DE DIÂMETRO, 0,42M DE ALTURA GIRATÓRIA E ALTURA TOTAL DO EIXO DE 1,30 M. PRE-ACABAMENTO COM PRIMER ANTICORROSIVO VERMELHO ÓXIDO E PARA PINTURA FINAL DA ESTRUTURA EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES VERMELHA E AZUL E AMARELO PARA OS ASSENTOS.   | 10    | Unidade  | R\$ 1795,00 | R\$ 17.950,00 |
| 3    | ESCORREGADOR BRINQUEDO INFANTIL<br>ESCORREGADOR COM 2,5M APROXIMADO DE LEITO EM AÇO CARBONO 1010/1020, EM CHAPA ÚNICA SEM EMENDAS COM SOLDAS, DOBRADA EM FORMA DE "U", CORRIMÃO COM TUBO DE AÇO DE 7/8", COM REFORÇO LATERAL DE PERFIL DE 3/4X1/8" E LARGURA DO LEITO MÍNIMO 40 CM, PRÉ-REVESTIDO COM WASH PRIMER VINÍLICO ANTI OXIDANTE (PARA O LEITO) E COM PRIMER ANTICORROSIVO VERMELHO ÓXIDO PARA A ESTRUTURA, ACABAMENTO FINAL EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES AZUL E AMARELO E VERMELHO. ESCADA/TRAVAS E PÉS, EM TUBO AÇO DE 7/8", SOL DA PELO PROCESSO MIG, DIMENSÕES APROXIMADAS: PRANCHA 2,50 M COMPRIMENTO, LARGURA DE 0,40 M X ALTURA DE 1,60M. | 10    | Unidades | R\$ 1705,00 | R\$ 17.050,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5188/2017

Folha \_\_\_\_\_

|   |  |    |          |             |               |
|---|--|----|----------|-------------|---------------|
| 4 | GANGORRA COM TRÊS (03) PRANCHAS<br>"GANGORRA COM 03 PRANCHAS, CAVALETES EM TUBO DE AÇO DE 48 MM X 03 MM APROXIMADO, COM REFORÇO DO TIPO T DE 7/8". PRANCHA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO COM DUPLO RAMO MEDIDA APROXIMADA DE 1" X 1,90MM, COM REFORÇO (FRANCESA) EM TUBO DE AÇO DE 7/8", MEDINDO 2,50X0,17M.- PEGA MÃO EM TUBO DE AÇO DE 7/8", ASSENTOS EM MADEIRA DE 1" DE ESPESURA, 20 CM DE LARGURA E MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO DA MADEIRA. DO ASSENTO A MADEIRA DEVERÁ SER APARELHADA, RESINADA COM ARESTAS ARREDONDADAS, SEM FARPAS OU REBARBAS, FIXADO NA ESTRUTURA POR MEIO DE 4 PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA, ARTICULADO DE CADA PRANCHA ATRAVÉS DO EIXO MEDINDO 3/4" DE DIÂMETRO, FIXADO AO CAVALETE. PRÉ-ACABAMENTO COM PRIMER ANTICORROSIVO NA COR VERMELHO ÓXIDO E PINTURA FINAL EM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES VERMELHO E AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS DA GANGORRA DE 2,50 M COMPRIMENTO POR 1,90 LARGURA COM AS PRANCHAS E 0,60M OS PÉS. | 10 | Unidades | R\$ 1795,00 | R\$ 17.950,00 |
|---|--|----|----------|-------------|---------------|

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1** – A ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.1.1**- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.2**- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.3**- O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento**.

**2.4**- Os produtos serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na ordem de serviços, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.5**- O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência da respectiva nota fiscal dos produtos podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.6** – A contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua homologação.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

**4.2**. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1**- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1**- Executar, nas condições previstas no **EDITAL DO PREGÃO Nº. 125/2017** e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2**- Substituir ou refazer no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3**- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, descarga, montagem e ou instalação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº  
5188/2017

Folha \_\_\_\_\_

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para execução dos serviços.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.. Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da inexecução do fornecimento no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 125/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 29 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

MARCELO VAQUELI  
PREFEITO MUNICIPAL

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA EPP  
REBECA RAMOS DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº  
5188/2017

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:** 125/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

**ADVOGADO(S):** MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA

**MEIRE XAVIER SIMÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 29 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**NOME E CARGO:** MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [marcelo@vaquelli.com.br](mailto:marcelo@vaquelli.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA EPP**

**NOME E CARGO:** REBECA RAMOS DOS SANTOS –REPRESENTANTE COMERCIAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [mobileplaybrinquedos@bol.com.br](mailto:mobileplaybrinquedos@bol.com.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [contato@mobileplaybrinquedos.com.br](mailto:contato@mobileplaybrinquedos.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_